

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUBST. Nº 254/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-GAB/PAD, datado de 02 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, designado pela Portaria nº 320/2017-GAB/PAD, de 03/07/2017, publicada no DOE edição nº 33.409 de 05/07/2017, pela servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211839

PORTARIA DE REDES. Nº 241/2017-GAB/SIND. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2017-GAB/SIND, de 31/07/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 133/2017-GAB/SIND de 31/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.386 de 01/06/2017, prorrogada pela Portaria nº 152/2017-GAB/SIND de 04/07/2017, publicada no DOE, edição nº 33.410 de 06/07/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211823

PORTARIA Nº 852/2017-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que o mundo contemporâneo encontra-se em constante processo de transformação tecnológica, gerando a nova tendência de mundialização, ou seja, a aproximação entre os seres humanos, cotidianamente inseridos em diferentes espaços geográficos, unidos por diversas tecnologias de informação acessíveis ao público;

CONSIDERANDO que a Instituição necessita utilizar as diversas categorias de informação com vistas à identificação e solução dos problemas;

CONSIDERANDO que a Informação é, inclusive, um fator que pode determinar a sobrevivência ou a descontinuidade das atividades inerentes ao êxito da educação;

CONSIDERANDO que as informações obtidas dos gestores, alunos e comunidade interna e externa das Unidades de Ensino, através do aplicativo, proporcionará a construção conjunta de soluções breves, visando o bom funcionamento das Unidades Escolares.

CONSIDERANDO que o desempenho organizacional deve ser avaliado pela eficácia na realização dos objetivos e pela eficiência no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Organizadora, a quem compete a organização e fluxo das informações obtidas, através do Aplicativo Governo Digital Mobile, a fim de prestar suporte aos usuários, coordenar a equipe, reportando-se aos setores

competentes, conforme demanda recebida.

Art. 2º - Fica a Comissão Especial Organizadora, desde logo, autorizada a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como a implementação do Aplicativo Governo Digital Mobile, o qual será disponibilizado ao público no dia 11/08/2017.

Art. 3º - Integram a Comissão Especial organizadora, a que se refere o art. 1º desta Portaria, os membros a seguir designados, sob a coordenação do primeiro:

I - Haroldo Luiz Costa Lopes dos Anjos – Gabinete

II - Darleny Nazareth Silva Capeloni - Gabinete

III - José Nélio Silva Palheta – ASCOM/Gabinete

IV - Maria das Graças de Vilhena Santos - Gabinete

V - Nilda Maria Santos de Oliveira - Gabinete

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Estado de Educação, em 03 de Agosto de 2017.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 211968

PORTARIA Nº851/2017-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituto para responder pelo expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Logística Escolar da Secretaria de Estado de Educação no período de férias de seu Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARCUS VINÍCIUS FERNANDES, Matrícula nº 57230480-7, para responder pelo Secretário Adjunto de Logística Escolar da Secretaria de Estado de Educação no período de 01 a 30/08/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 31 de Julho de 2017.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 211976

PORTARIA DE PRORR. Nº 330/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 269/2017-GAB/PAD de 29 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.248/2017-GAB/PAD, de 25 de julho 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211794

PORTARIA DE PRORR. Nº 332/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 305/2017-GAB/PAD de 01 de junho de 2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.254/2017-GAB/PAD, de 25 de julho 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a

contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211798

PORTARIA DE PRORR. Nº 334/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 291/2017-GAB/PAD de 31 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.387 de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.257/2017-GAB/PAD, de 25 de julho 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211801

PORTARIA DE REDES. Nº 244/2017-GAB/SIND. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2017-GAB/SIND, de 31/07/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 137/2017-GAB/SIND de 31/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.387 de 02/06/2017, prorrogada pela Portaria nº 154/2017-GAB/SIND de 04/07/2017, publicada no DOE, edição nº 33.410 de 06/07/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211830

PORTARIA DE REDES. Nº 351/2017-GAB/PAD. BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2017.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2017-GAB/PAD, de 04/07/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 89/2017-GAB/PAD de 27/01/2017, publicada no DOE nº 33.305 de 01/02/2017, prorrogado pela Portaria nº 200/2017-GAB/PAD de 05/04/2017, publicada no DOE nº 33.350 de 07/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 211809